

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☒ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Local da operação urbanística

Cascais, ...9...5...2025

NI2762A

EDITAL N.º 143/2025

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, nomeado em regime de substituição por despacho nº 8/2025 de 3 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos do Artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

Custódia Natividade Dias Luz Alberto, com última morada conhecida na Rua 25 de Abril, n.º 78, 1.º, Matarraque, 2785-490 São Domingos de Rana, **Celina Maria Dias da Luz Cristóvão Alberto**, com última morada conhecida na [REDACTED], **Alberto Jorge da Luz**, com última morada conhecida na [REDACTED] e **Carlos Justino da Luz Alberto**, com última morada conhecida na [REDACTED], cujos paradeiros actuais de desconhecem.

De que:

No âmbito do procedimento administrativo com o número **PD-163/2019**, que corre termos na Divisão de Processos de Tutela Urbanística do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo à operação urbanística abaixo identificada realizada no prédio/fração de que são proprietários, foi adotada, por Despacho de 23-01-2024 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel onde a referida operação urbanística foi realizada para, no prazo de **trinta (30) dias** a contar da data da notificação, executarem as obras de correção ou demolição necessárias para repor a legalidade urbanística, nos termos do artigo 105º do RJUE, ou, caso tal não seja possível, executarem a demolição das edificações ilegalmente construídas conforme o preceituado no artigo 106º do mesmo diploma;
2. Caso os notificados não iniciem as obras que lhes são determinadas ou não as concluem dentro do prazo que para o efeito lhes foi fixado, será determinada a demolição da obra ou a reposição do terreno pela câmara municipal por conta do infrator;
3. Para o efeito, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, que se manterá pelo tempo necessário à execução coerciva de tais medidas, nos termos do Artigo 107º, nº 1 e 7, do RJUE;
4. Caso a Câmara Municipal venha a substituir-se ao responsável na execução das medidas necessárias para repor a legalidade, as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva dessas medidas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator, nos termos do Artigo 108º, nº 1, do RJUE, as quais, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal;
5. De que, sem prejuízo da possibilidade de realização coerciva das obras pela Câmara Municipal, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do **crime de desobediência** p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. a), do Código Penal, ex vi do Artigo 100º, nº 1, do RJUE, punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, pelo que o caso será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;

6. Mais se notifica que o Despacho original contendo a decisão de demolição/reposição da legalidade, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo Art. 83.º do CPA, na Divisão de Processos de Tutela Urbanística, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso - 1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Operação urbanística:

Descrição:	Alteração da dimensão dos vãos do alçado poente respeitantes às salas das frações dos dois pisos, reduzindo a sua largura em cerca de 50cm cada; criação de um vão de porta no alçado sul com cerca de 2,00x0,80 com acesso para o terraço; aumento da área de construção da garagem ao nível do piso térreo em cerca de 25m ² ; criação de um novo piso de edificação por cima da garagem com aproximadamente 55m ² .
Localização	Rua 25 de Abril, n.º 78, Matarraque, 2785-490 São Domingos de Rana
Normas violadas:	Artigo 4.º, do n.º 1 e n.º 2, alínea c), do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido dos destinatários e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, _____ Alexandra Nunes, Chefe de Divisão de Processos de Tutela Urbanística, o subscrevo.

Cascais, 15 de abril de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado